



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete do Prefeito*

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2016, 14 DE MARÇO 2016

"Redefine o Piso Salarial Municipal dos Profissionais da Educação Básica vinculados ao Magistério Municipal, altera o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 753/13, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica redefinido o Piso Salarial Municipal dos Profissionais da Educação Básica vinculados ao Magistério Municipal, cargos criados junto a Lei Complementar nº 658 2009, passando ao valor de R\$ 1.281,38 (hum mil, duzentos e oitenta e um reais, trinta e oito centavos), referente a 24 horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência do disposto nesta lei, fica alterado o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 753/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Conforme o Plano de Carreira do Magistério, Lei Complementar nº 658/2009, de 10/12/2009 e alterações posteriores, o piso salarial inicial para todos os cargos dos Profissionais da Educação Básica, em seu estágio original, definido no Anexo da referida Lei Municipal, passa ao valor de R\$ 1.281,38 (hum mil, duzentos e oitenta e um reais, trinta e oito centavos), alterando proporcionalmente os demais níveis de progressão, para uma carga horária de 24 horas semanais."

Parágrafo único - Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 753/13 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 14 de março de 2016.

Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este Ato foi publicado no  
diário oficial/placar da Prefeitura Municipal em 14/03/16

Ivanéz Maria Ribeiro - Secretária de Gabinete / Mat.1323